

- II - representar o TRE-PI nos Comitês e Subcomitês Regionais;
- III - participar de encontros e reuniões preparatórias concernentes à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia do TRE-PI;
- IV - promover ações de sensibilização sobre os processos participativos;
- V - coordenar processos participativos, de acordo com as diretrizes constantes da Resolução CNJ nº 114, de 6 de setembro de 2016.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica manter os dados dos representantes ou das representantes do TRE-PI atualizados no CNJ e promover a devida publicidade em seu portal na internet.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Presidência nº 992, de 13 de outubro de 2020, publicada no DJE nº 206, de 15 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE/PI

## **POR**TARIA PRESIDÊNCIA N° 1100/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de caráter multidisciplinar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental "promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e, ainda, o disposto no caput do art. 5º da supracitada Constituição - "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se o direito à vida, à liberdade e à igualdade";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre "o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência" nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que este Tribunal estabeleceu em seu Plano Estratégico o valor institucional "valorização das pessoas"; e o objetivo estratégico "promover a sustentabilidade e a acessibilidade";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissões ou outras designações, e o art. 2º da Portaria TRE-PI nº 292, de 27 de abril de 2022, que determina às unidades, quando da elaboração de Resoluções e Portarias, observarem os critérios de flexão de gênero;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na definição de diretrizes para atuação deste Tribunal na melhoria da acessibilidade e inclusão às magistradas, magistrados, servidoras, servidores, eleitoras, eleitores, cidadãs e cidadãos que buscam os serviços da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, de caráter multidisciplinar, responsável pela proposição, em nível estratégico, de ações prioritárias para fomentar a acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, em observância ao art. 25 da Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, será constituída pelos seguintes integrantes:

I - Juiz(a) Auxiliar da Presidência (magistrado);  
II - Titular da Diretoria-Geral (da área de gestão estratégica);  
III - Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (da área de gestão de pessoas);  
IV - Titular da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (da área de gestão estratégica);  
V - Titular da Coordenadoria de Apoio Administrativo (da área administrativa e manutenção predial);  
VI - Titular da Seção de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (da área de tecnologia da informação);  
VII - Representante do Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão (das áreas de acessibilidade e inclusão);  
VIII - Representante da unidade de Engenharia e Arquitetura (da área de engenharia e arquitetura);  
IX - Coordenador(a) do GT Mesários do TRE-PI (especialidade em eleições);  
X - Servidor(a), em efetivo exercício, com deficiência ou mobilidade reduzida (atendimento do parágrafo único do art. 25, da Resolução CNJ nº 401/2021), escolhido pelo Presidente, para representar as pessoas com deficiência.

§ 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será presidida pelo integrante relacionado no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§ 2º A descrição do cargo e lotação do servidor mencionado no inciso X do art. 2º anterior constará do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º São atribuições da CPAI, em consonância com o disposto nos arts. 26, 29 e 33 da Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça:

I - propor, orientar e acompanhar, em nível estratégico, as ações de acessibilidade e inclusão relacionadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do Tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor, em nível estratégico, ações de acessibilidade comunicacional, tecnológica, arquitetônica e urbanística, e em serviços;

III - propor, em nível estratégico, ações para cumprimento dos indicadores de desempenho da área de acessibilidade e inclusão definidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - propor à Presidência do Tribunal a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão; e

V - aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal.

Art. 4º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão realizará reuniões ordinárias, semestralmente, ou extraordinárias conforme demandas urgentes relacionadas à temática das atribuições elencadas no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A pauta e a respectiva ata de cada reunião, constando relação dos participantes, deverão ser disponibilizadas no portal da "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com o quórum mínimo de metade mais um dos membros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 440, de 22 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - CPAI

Servidor indicado pelo Presidente do TRE-PI nos termos do inciso X do art. 2º desta Portaria

- Cleofo Ferreira da Silva, Assistente I da Assessoria Jurídica da Presidência, servidor representante das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, enquadrado no parágrafo único do art. 25 da Resolução CNJ nº 401/2021.

- Iracema Lobo Lima, Coordenadora de Auditoria Interna, servidora suplente do representante das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, enquadrado no parágrafo único do art. 25 da Resolução CNJ nº 401/2021.

## ATOS DA DIRETORIA GERAL

### PORTARIAS

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 2/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES /SEREF, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

*Retifica Portaria Diretoria-Geral nº 93, de 8 de dezembro de 2022 que designa servidoras como substitutas eventuais da titular da função comissionada de Chefe de Cartório (FC-06) da 43ª Zona Eleitoral, sediada em Regeneração/PI para conferir efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2023.*

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Presidência nº 818, de 1º de setembro de 2022, publicada no DJE nº 165, de 6 de setembro de 2022;

Considerando a necessidade de retificação da Portaria Diretoria-Geral nº 93, de 8 de dezembro de 2022, que conferiu eficácia deste ato a partir de 8 de março de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria Diretoria-Geral nº 93, de 8 de dezembro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral do TRE/PI

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 104/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES /SEREF, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designa servidora como substituta eventual da função comissionada de Assistente I (FC-01), da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI.*

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Presidência nº 818, de 1º de setembro de 2022, publicada no DJE nº 165, de 6 de setembro de 2022;

Considerando a Portaria Presidência nº 1085/2022, de 12 de dezembro de 2022 (documento 1736673);

Considerando o Ofício nº 519, do Juízo da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI (documento 1735317) e o Despacho 2510 da Presidência deste Regional (documento 1735513), inclusos no Processo SEI nº 0023288-51.2022.6.18.8002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar LUANA ALMERINDA CARVALHO MARTINS, servidora requisitada da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, como substituta eventual da titular da função comissionada de Assistente I (FC-01) da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI, ocupada por MAYZA DE SENA MARTINS SOARES MENDES, servidora requisitada da Universidade Federal do Piauí.